



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 114/72

(Revogada pela Lei nº 142, de 2.10.1973)

SÚMULA: Dá nova redação aos anexos 2 e 3, da Lei nº 91, de 29 de fevereiro de 1972.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os anexos nºs. 2 e 3, da Lei nº 91/72, de 29/2/72, passam a ter a seguinte redação.

ANEXO 2

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	PADRÃO	QUANT.
ASSESSOR JURÍDICO	FC-1	1
SECRETARIO	FC-1	1
CHEFE DO SERVIÇO DA FAZENDA	FC-2	1
CHEFE DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FC-3	1
CHEFE DO SERVIÇO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	FC-3	1
CHEFE DO SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO	FC-4	1
CHEFE DOS SERVIÇOS URBANOS	FC-4	1
CHEFE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	FC-5	1
CHEFE DO SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM	FC-4	1
CHEFE DO SETOR DE PARQUES E JARDINS	FC-5	1
CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	FC-6	1
CHEFE DO SETOR DE UNIDADES ESCOLARES	FC-6	1
OFICIAL DE GABINETE	FC-6	2
ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS	FC-6	1
SUPERVISOR DA MERENDA ESCOLAR	FC-7	1

FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
CHEFE DE SEÇÃO	FG-1	5
ADMINISTRADOR	FG-2	4



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 3

FIXA OS VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

FC-1	CR\$ 2.500,00
FC-2	CR\$ 2.000,00
FC-3	CR\$ 1.700,00
FC-4	CR\$ 1.300,00
FC-5	CR\$ 800,00
FC-6	CR\$ 500,00
FC-7	CR\$ 300,00

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

FG-1	CR\$ 150,00
FG-2	CR\$ 100,00

~~Art. 2º – O Poder Executivo reajustará os valores constantes do ANEXO 3, na medida da alteração dos níveis do salário mínimo em Pato Branco.~~

Art. 2º - Revogado. [\(Redação dada pela Lei nº 135, de 6.9.1973\)](#)

ALBERTO S. CATTANI
Prefeito Municipal